
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA- POR REGISTRO DE PREÇO- Nº 04/2025

CONVÊNIO Nº 971380/2025

A Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 24.672.792/0001-09, por intermédio da comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (REGISTRO), do tipo PADRONIZAÇÃO, TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 e no Decreto nº 11.531/2023, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) "Acesso Livre > Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeado pelo ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br;

1.3. O Edital estará disponível no site:

a) Plataforma Transferegov (<https://hcanmt.com.br/portal-da-transparencia/>) no seguinte caminho: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 04/2025/ CONVENIO Nº 971380/2025;

1.4. Informações pelo telefone (65) 99619-8203 ou pelo e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação prévia de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA
Recebimento das Propostas	24/02/2026
Prazo para recebimento das propostas	03/03/2026
Endereço Eletrônico	coordenacao.compras@hcancer.com.br
Critério de Julgamento	PADRONIZAÇÃO, TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio Nº 971380/2025 celebrado com o Ministério da Saúde.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Pessoa Física;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

-
- g) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - h) Tenham funcionário ou membro da administração da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - i) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum
 - j) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
 - k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Exceto para o caso em que não houver produção nacional do equipamento, situação em que será admitida a participação de empresa estrangeira, desde que possua representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará por meio da Plataforma Transferegov, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (coordenacao.compras@hcancer.com.br), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, técnica e menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas observará o princípio da isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os arts. 5º, inciso IV, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria Interministerial Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

8.2. Para o julgamento será adotado o critério de PADRONIZAÇÃO, TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições definidas neste Edital, conjugando a análise técnica, a padronização institucional e a avaliação econômica das propostas, de forma a assegurar o equilíbrio entre qualidade técnica, uniformidade operacional, segurança e economicidade.

8.3. A padronização de marca e modelo de equipamentos constitui requisito essencial para a compatibilidade técnica dos equipamentos com os sistemas e estruturas já existentes na instituição, assegurando a interoperabilidade, manutenção simplificada, eficiência operacional e segurança assistencial, além de promover a racionalização de custos, o treinamento unificado das equipes e a continuidade dos serviços hospitalares. Essa diretriz encontra amparo no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa.

8.4. A avaliação técnica será conduzida com base na conformidade dos produtos e equipamentos às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), bem como na homologação técnica pela equipe especializada e científica da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes, em consonância com o art. 17 do Decreto nº 11.531/2023 e o art. 58 da Portaria nº 33/2023.

8.5. O julgamento pelo menor preço por item, aplicado entre as propostas tecnicamente aprovadas e padronizadas, garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo transparente, competitivo e orientado à economicidade.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em relatório e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.7. Divulgado o resultado, o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes deste Edital, em original e/ou cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia subsequente à divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços.

8.7.1. O resultado será encaminhado ao endereço de e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade desta a veracidade e o acompanhamento das comunicações.

8.8. A não apresentação da documentação no prazo supracitado acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, inclusive a sanção de suspensão temporária de participar de certames de cotação de preços da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, pelo período de seis meses.

8.9. Em caso de empate, serão aplicados os critérios definidos neste edital, resguardando o interesse público, a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, conforme as normas federais vigentes e os princípios norteadores do Sistema de Gestão de Transferências da União – Transferegov.br.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO III;

9.1.3. Comprovante do Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), somente para os itens vencidos e os que estão requerendo na especificação;

9.1.3.1. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao regime de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS.

9.1.4. O proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificado e; convocado o subsequente.

9.1.5. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F.- Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme foro caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.14. As empresas participantes deverão demonstrar assistência Técnica própria ou autorizada em devidamente registrada no CREA.

9.2.15. Apresentar declaração informando sobre instalação e treinamento dos equipamentos hospital sem custo adicional, assim como nomear a empresa que fornecerá os serviços;

9.2.16. Comprovação de aptidão (atestado de capacidade) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido nos últimos 18 meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.18. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.20. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do ANEXO IV;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail;

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.6. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentala dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.3.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.3.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao presidente da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

12.3.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação

dos danos causados ao ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER e no Diário Oficial da União.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do ANEXO III.

14.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.5. DO PAGAMENTO ANTECIPADO (Art. 79 da Portaria Interministerial Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

Nos casos de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo conveniente poderá ser realizado antes da entrega do bem, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto neste Edital e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o conveniente apresentem carta fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSICÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de localização do ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026.

LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
Diretor Presidente
CPF: 318.174.321.68

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 971380/2025

A- OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

B- JUSTIFICATIVA:

Considerando o convênio nº 971380/2025 celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do convênio em questão; considerando o disposto na Cláusula Sétima, inciso II, alínea "I" do Termo de Convênio; Considerando as disposições dos artigos 17 do Decreto n. 11.531/2023 c/c o artigo 58 da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 33/2023; considerando que o artigo 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 prescreve: "Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade" a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER realiza o presente processo de cotação prévia de preços.

C- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o término do período de garantia dos bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

D- VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:

R\$ 38.692,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais.).

E- FONTE DE RECURSO:

Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

F- ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	1
DESCRIÇÃO	Marcapasso Cardíaco Externo
ESPECIFICAÇÃO	Marcapasso Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo até 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade dosinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	3
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 36.774,00

ITEM	2
DESCRIÇÃO	Bebedouro/ Purificador Refrigerado
ESPECIFICAÇÃO	TIPO: GARRAFÃO MESA
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade

QUANTIDADE	2
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.918,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:

- a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado;
- e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;
- f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado.

A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.

G- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a - Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

-
- b - Entregar os bens no Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira dentro do prazo de até 90 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- c - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- d - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifiquem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- h - Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- k - Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

-
- l - Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- m - Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- n - Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- o - Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- p - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;
- q - Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.
- r - A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s - Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei n 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- t - Compromisso de up-date de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso.

2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no setor de Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5500, Morada da Serra - Sub.Esquina, Cuiabá - MT, 78055-500, no horário das 08:00 às 17:00 horas que os receberás da forma a seguir:

2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

2.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. A garantia integral dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto;

2.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.8. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser apostado o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 971380/2025.**

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026

LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
Diretor Presidente
CPF: 318.174.321.68